



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATO Nº 047/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº
047/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
PIAUÍ – PI E A EMPRESA
RONALDO RODRIGUES MARTINS-
ME**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Ademar Bezerra, 309, Centro, CEP 64.625-000, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrito no CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO RODRIGUES MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.918.609/0001-96, sediada na Av. Anísio da Luz, 359 – Ipueiras, Cep: 64.604-090 – Picos-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Ronaldo Rodrigues Martins, inscrito no CPF nº 006.277.113-24, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades do Município de São José do Piauí - PI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os quantitativos previstos neste contrato são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as solicitações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 1.4. Discriminação do objeto:



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

EMPRESA: RONALDO RODRIGUES MARTINS-ME
CNPJ: 13.918.609/0001-96
ENDEREÇO: Av. Anísio da Luz, 359 – Ipueiras, Cep: 64.604-090 – Picos-PI
REPRESENTANTE: Ronaldo Rodrigues Martins
E-MAIL: rrmartins2014@gmail.com TEL.: 89 99930-5588

Lote I – Prestação de serviços na manutenção de poços tubulares do município de São José do Piauí – PI.

Item	Descrição	Qtd	Und	V. unitário	V. total
1	Desmontagem e Montagem da tubulação, conserto e reinstalação de bomba submersa até 250 m	40	Serv.	R\$ 555,70	R\$ 22.228,00
2	Desmontagem e montagem da tubulação, conserto e reinstalação de bomba submersa até 150 m	40	Serv.	R\$ 413,54	R\$ 16.541,60
3	Conserto de painel de comando de 01 a 05Hp 380 volts	80	Serv.	R\$ 222,74	R\$ 17.819,20
4	Conserto de painel de comando de 06 a 10Hp 380 volts	80	Serv.	R\$ 268,15	R\$ 21.452,00
5	Rebobinamento de motor submerso de 01 a 06Hp 380vlt	40	Serv.	R\$ 315,90	R\$ 12.636,00
6	Rebobinamento de motor submerso de 07 a 12,5Hp 380volts	40	Serv.	R\$ 413,54	R\$ 16.541,60
7	Rebobinamento de motor elétrico de 01 a 05Hp 380volts	25	Serv.	R\$ 310,88	R\$ 7.772,00
8	Rebobinamento de motor elétrico de 06 a 10Hp 380volts	25	Serv.	R\$ 402,17	R\$ 10.054,25

Valor total - R\$ 125.044,65 (cento e vinte e cinco mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora da CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor global deste contrato é de até R\$ 125.044,65 (cento e vinte e cinco mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta vencedora.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

e comerciais, frete, seguros e quaisquer outros custos.

3.3. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não gerando à CONTRATADA direito ao recebimento dos quantitativos não demandados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições iniciais da contratação e observados os demais requisitos legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recursos do FPM; fonte 500, Projeto atividade; MANUTENCAO DE POCOS E CHAFARIZES 17.544.0003.2065.0000; no elemento de despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O reajuste de preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, e as regras estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço expedida pela Administração Municipal

9.2. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração.

9.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Jediael Dias Silva, e como gestor deste contrato fica designado o Sr. Admaelton Bezerra Sousa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:

I emitir ordens de serviço;

II acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III rejeitar serviços executados em desconformidade;

IV efetuar os pagamentos devidos;

V aplicar sanções administrativas quando cabíveis.

11.2. As obrigações da CONTRATADA:

I executar os serviços conforme este Termo de Referência;

II fornecer mão de obra qualificada;

III utilizar equipamentos de proteção individual EPIs;

IV utilizar materiais adequados;

V responsabilizar-se pelos danos causados;

VI cumprir normas técnicas e de segurança;

VII refazer serviços defeituosos;

VIII garantir os serviços executados;

IX manter as condições de habilitação;

X atender chamados emergenciais.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução do objeto sem respaldo legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, observados os limites e condições previstos no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 1 de julho de 2026.

ADMAELTON

BEZERRA

SOUSA:877793233

15

Assinado de forma
digital por

ADMAELTON BEZERRA

SOUSA:87779323315

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Ronaldo Rodrigues Martins
Proprietário

Testemunhas:

CPF:

CPF: